

RESOLUÇÃO Nº. 503-2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2019, ao Conselho Regional de Economia da 11ª Região – DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 11ª REGIÃO – DF, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº. 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº. 6.021, de 03 de janeiro de 1974, por seu Regimento Interno, item 16.1; referendado pela plenária de 12 de dezembro de 2013, aprova a presente Resolução.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 7º da citada Lei nº. 1.411/51, no sentido de os Conselhos de Economia – Federal e Regionais – substanciarem os objetivos de sua ação mediante contribuições para o encaminhamento de questões fundamentais relativas ao desenvolvimento econômico e social do País, mobilizando para tal fim a Categoria profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de fiscalização do exercício da profissão, resguardando os interesses da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que, para a intensificação de contrapartidas à Categoria e o cumprimento de suas atividades-fim definidas em lei, em especial a orientação e a disciplina do exercício da profissão de economista, os Conselhos de Economia necessitam manter estruturas profissionais capazes de exercerem tais funções;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anualidade, as contribuições parafiscais são estabelecidas no ano anterior ao de sua vigência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.995/2018 do Conselho Federal de Economia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do quadro em anexo, os valores relativos à cobrança de contribuições parafiscais, taxas e emolumentos, devidos ao Conselho Regional de Economia da 11ª Região - DF, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 16 de outubro de 2018.



Econ. Eloy Corazza
Conselheiro Presidente

Anexo à Resolução nº 503, de 16 de outubro de 2018 (fls 01).

PESSOA FÍSICA

I. Inscrições:

a) Registro de Pessoa Física.....R\$ 43,00

II. Contribuição Parafiscal

a) valor base..... R\$ 493,00

b) Pagamento antecipado:

Vencimentos	Descontos (%)	Valor com desconto
31/01/2019	5%	R\$ 468,00

c) Pagamento parcelado, sem desconto, em até 3 vezes:

- 1ª parcela até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 = R\$ 164,33
- 2ª parcela até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019 = R\$ 164,33
- 3ª parcela até 31 (trinta e um) de março de 2019 = R\$ 164,34

III. Emolumentos Diversos:

a) Expedição de Carteiras de Identidade:
 Na inscrição..... R\$ 62,00
 Substituição ou 2ª via..... R\$ 62,00

b) Taxas e Certidões:
 Taxa de Cancelamento R\$ 52,00
 Certidão de quaisquer outros documentos
 (alterações de nomes, especialização profissional, etc)..... R\$ 52,00

c) Emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT)..... R\$ 99,00

Anexo à Resolução nº 503, de 16 de outubro de 2018 (fls 02).

PESSOA JURÍDICA

I. Inscrições:

- a) Definitiva..... R\$ 224,00
b) Secundária..... R\$ 106,00

II. Contribuição Parafiscal

- a) Pagamento Integral até 31/03/2016 (sem desconto)

Faixas de Capital	Valor Único
ATÉ R\$10.000,00	R\$ 577,33
ACIMA DE R\$10.000,00 ATÉ R\$50.000,00	R\$ 759,76
ACIMA DE R\$50.000,00 ATÉ R\$200.000,00	R\$ 1.519,53
ACIMA DE R\$200.000,00 ATÉ R\$500.000,00	R\$ 2.279,31
ACIMA DE R\$500.000,00 ATÉ R\$1.000.000,00	R\$ 3.039,08
ACIMA DE R\$1.000.000,00 ATÉ R\$2.000.000,00	R\$ 3.798,84
ACIMA DE R\$2.000.000,00 ATÉ R\$10.000.000,00	R\$ 4.558,61
ACIMA DE R\$10.000.000,00	R\$ 6.078,16

- b) Pagamento parcelado: Em até 3 (três) vezes, sem desconto:

- 1ª parcela até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019
- 2ª parcela até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019
- 3ª parcela até 31 (trinta e um) de março de 2019

III. Emolumentos Diversos:

- a) Certidão de Acervo Técnico..... R\$ 99,00
b) Certidões (regularidade de funcionamento, de alteração de nome ou razão social, de registro ou quaisquer outras)..... R\$ 86,00